

**CERTIDÃO Nº 24721/2021**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 24721/2021 de interesse de **MECA PARTICIPACOES LTDA.**

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 18, 19, nº Iptu(s) 30401700640018, 30401700760005, da quadra S6, situados na(s) RUA S2 SETOR BELA VISTA, Setor SET BELA VISTA, nesta capital, objeto das matrículas nº 102.592, 26.410, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA IPTU LOTE 18 304.017.0064.0018 , com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 18/19 com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**

LOTE 18 Área: 420 m<sup>2</sup>

Frente RUA S2: 12,00 m

Fundo LOTE 8: 12,00 m

Lado direito LOTE 19: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 17: 35,00 m

LOTE 19 Área: 420 m<sup>2</sup>

Frente RUA S2: 12,00 m

Fundo LOTE 07: 12,00 m

Lado direito LOTE 20: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 18: 35,00 m

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE 18/19 Área: 840 m<sup>2</sup>

Frente RUA S2: 24,00 m

Fundo LOTES 07 E 8/13: 24,00 m

Lado direito LOTE 20: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 17: 35,00 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.**

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação